

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de 1817, a propriedade foi vendida para José Francisco Fernandes, que veio de Pouso Alegre com a família. Coronel Emídio de Paiva Bueno, também, participou do início da ocupação de Jacutinga. Ele era proprietário da Fazenda do Poço Fundo e possuía muito prestígio.

Com o aumento de moradores, houve a demanda da construção de uma capela na região, a qual foi dedicada a Santo Antônio (padroeiro da cidade). Uma petição elaborada pelo Sr. José Francisco Fernandes, em nome dos moradores do bairro Mogi Abaixo, foi encaminhada à Cúria Diocesana de São Paulo. Sendo autorizado pelo Bispo Diocesano Dom Joaquim Gonçalves de Andrade em 26 de março de 1835. A igreja foi construída em 1845, de acordo com Benedito do Valle²:

“A torre da Capela de Santo Antônio de Jacutinga era em frente à rua Cristina; nos fundos da capela existia o cemitério. No largo da capela havia um hotel denominado Machadinho.”

Em 1847, a igreja foi inaugurada com a celebração da primeira missa, pelo Padre Felipe José Pereira. Em 1852, houve a elevação da Capela a Curato e no ano de 1856, o Bispo fez a sua primeira visita à capela.

O nome do Município de Jacutinga origina-se da ave jacuapeti, jacuarapá ou peru-domato (espécie *Pipile jacutinga*³), hoje já extinta, mas que era abundante no local. O nome foi assim designado pelas muitas aves que habitavam a região.



Figura 02 – Foto da atual Avenida Jayme Miranda com a Igreja Matriz ao fundo em 1917. Foto integrante do livro de Benedito do Valle.

² VALLE, Benedito do. Jacutinga: A Concepção, o Nascimento e a Evolução. Primeira Edição, Mogi Guaçu –m São Paulo, 2000, p. 10.

³ A Jacutinga, uma das aves mais impressionantes da Floresta Atlântica, pertence à família Cracidae, caracteriza-se pela plumagem negra brilhante, com manchas brancas nas asas.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 22 de setembro de 1871, Santo Antônio de Jacutinga foi elevado à Freguesia pela Lei Provincial n.º 1786, quando teve sua denominação reduzida para Jacutinga. A partir daí, vieram os lampiões a gás, a estrada de ferro e surgiu o primeiro jornal impresso, *O Jacutinga*, um grande avanço para a época. Em 1.º de julho de 1894, inaugurou-se a primeira iluminação pública do distrito. A Estrada de Ferro Sapucaí, cujo trem da tarde passaria a pernoitar em Jacutinga, foi inaugurada em 1897, e no mesmo ano foi inaugurado o primeiro jornal, gerenciado e editado por Aguinaldo Cabral e dirigido por Júlio de Melo.

Jacutinga foi desmembrada do Município de Ouro Fino em 01 de setembro de 1901, pela Lei 319 do Congresso Legislativo Mineiro. Seu primeiro prefeito foi Afonso de Paiva Pinheiro. Com um crescimento em ritmo acelerado devido ao cultivo de café, destacou-se um período de expansão até o declínio da cafeicultura em meados da década 30.



Figura 03 – Grupo Escolar data de 1908. Foto integrante do Plano de Inventário de 2009.

Imigrantes italianos se instalaram na cidade, trazendo consigo a habilidade de tecer e bordar. Já no fim da década de 60, um jovem italiano, Antônio Pieroni, traz para Jacutinga a primeira máquina manual de fazer tricô: a Lanofix. A população abraçou a nova vocação econômica e, durante quase cinquenta anos conseguiu transformar o município em referência nacional na fabricação de malhas e tricô.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se:

- O Município de Jacutinga informou⁴ que possui legislação referente a Patrimônio Cultural de Jacutinga. De acordo com pesquisa realizada no dia 15 de setembro de 2010 na Diretoria de Promoção do IEPHA que gerencia o ICMS cultural dos municípios mineiros, verificamos que o Município de Jacutinga possui a Lei N° 1024 de 03 de julho de 1995 que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural da cidade.
- O Município de Jacutinga informou que possui dois (2) bens culturais objeto de proteção (Antiga Estação Ferroviária e o Povorello de São Francisco). Segundo informações do Município, a antiga Estação Ferroviária encontra-se em bom estado de conservação e o Povorello de São Francisco necessita de conservação preventiva.

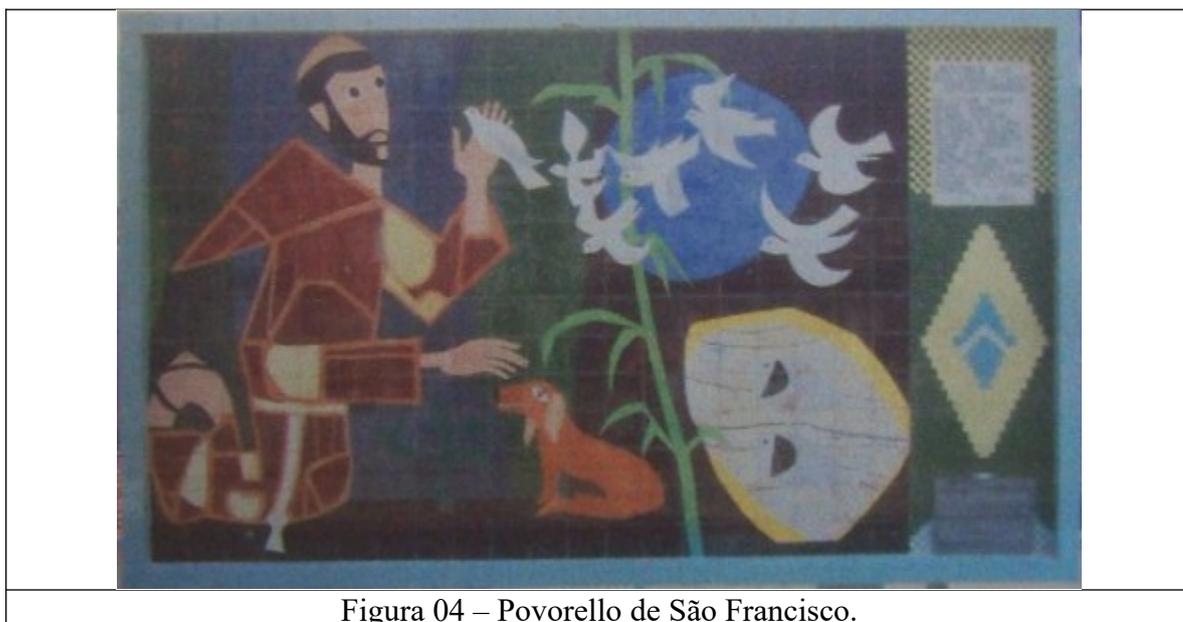


Figura 04 – Povorello de São Francisco.

- De acordo com pesquisa realizada no dia 15 de setembro de 2010 na Diretoria de Promoção do IEPHA que gerencia o ICMS cultural dos municípios mineiros, verificamos que o Município de Jacutinga possui uma lista de bens inventariados arrolados no Plano de Inventário (2009) encaminhado para o IEPHA (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais). Os bens inventariados são os seguintes:
 - Estação Ferroviária de Jacutinga – ano de inventário: 2006
 - Igreja Matriz de Santo Antônio – ano de inventário: 2007
 - Prefeitura Municipal – ano de inventário: 2007

⁴ Ofício 139/10 Prefeitura Municipal de Jacutinga respostas aos quesitos da Política Municipal de Patrimônio Cultural de Jacutinga.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Escola Estadual Júlio Brandão – ano de inventário: 2007
 - Biblioteca Municipal Professor Pedro Curimbaba e SICOTE – ano de inventário: 2007
 - Antigo Hotel Bela Vista – ano de inventário: 2007
 - Estação Ferroviária de Sapucaí – ano de inventário: 2007
 - Conjunto Paisagístico da Praça Francisco Rubim – ano de inventário: 2008
 - Conjunto Paisagístico da Fonte São Clemente – ano de inventário: 2008
 - Igreja Presbiteriana – ano de inventário: 2008
 - Hotel Colonial – ano de inventário: 2008
 - Antigo Cine Alvorada – ano de inventário: 2008
 - Conjunto Paisagístico do Lago Municipal – ano de inventário: 2008
 - Residência Praça Delfim Moreira, 87 – ano de inventário: 2008
 - Residência e Bar Gela Guela (R. Júlio Brandão) – ano de inventário: 2008
- O Município de Jacutinga informou que conta com Conselho Municipal de Cultura. De acordo com análise deste Setor Técnico verificamos que o Conselho foi nomeado em 03 de Março de 2008 pela portaria 1770/08.
 - O Município informou que contratou a empresa Cittá, que presta serviços de consultoria técnica, implementação e sistematização de Política Cultural do Município de Jacutinga. De acordo com pesquisa realizada no dia 15 de setembro de 2010 na Diretoria de Promoção do IEPHA, a empresa Cittá encontra-se na Rua Bela Cintra, 1307 cj. 111, Jardim Paulista, São Paulo.
 - O Município de Jacutinga informou que possui engenheiros e arquiteto em seu quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jacutinga para dar suporte à preservação do patrimônio cultural de Jacutinga.
 - De acordo com as informações do Município de Jacutinga, os programas de educação patrimonial, são gerenciados pela empresa Cittá.
 - De acordo com pesquisa realizada ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município de Jacutinga, recebeu no ano de 2010 até o mês de agosto, o valor de R\$ 48.277,81 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) de ICMS Cultural (Patrimônio Cultural).
 - O Município de Jacutinga informou que não possui Fundo Municipal de Patrimônio Cultural até o presente momento.
 - Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Jacutinga, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**
 - Plano Diretor elaborado e aprovado.
 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO JACUTINGA

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Jacutinga pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁵. Dentre as leis necessárias para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural⁶, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Jacutinga possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁷ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

⁵ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

⁶ De acordo com a análise do Setor Técnico do Ministério Público, o Município de Jacutinga respondeu ao quesito 12 (sobre a existência de Conselho do Patrimônio Cultural) que possui o referido Conselho.

⁷ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Declaração de Amsterdã⁸ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁹ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA¹⁰ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade¹¹, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário de Jacutinga.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Jacutinga.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹². Desde 1996, o IEPHA/MG

⁸ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁹ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

¹⁰ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

¹¹ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹³ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹⁴ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹⁵ e culturais¹⁶ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁷:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme

¹² Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹³ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

¹⁴ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹⁵ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹⁶ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹⁷ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Sendo assim, verifica-se que o Município de Jacutinga pode e deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Concluimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município é contemplada em lei específica, devendo o município cumprir tal legislação.

O Manifesto de Amsterdã¹⁸ prevê: “Importa, portanto, conservar vivos os testemunhos de todas as épocas e de todas as experimentações”. E “Os poderes locais, aos quais compete a maioria das decisões importantes em matéria de planejamento, são todos particularmente responsáveis pela proteção do patrimônio arquitetônico e devem ajudar-se mutuamente através da troca de idéias e de informações.”

Como Kevin Lynch¹⁹ afirma, não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade.

Minas Gerais possui um rico patrimônio histórico e cultural, seja da arquitetura, do artesanato, da música, das festas religiosas, das igrejas e santuários, das obras de arte, seja dos documentos, e ainda das grutas e cachoeiras, dos rios e montanhas, dos bens imateriais, como o queijo, os doces, as famosas quitandas, dentre outros exemplos. **Sugere-se a pesquisa e valorização do patrimônio cultural do município de Jacutinga.**

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. E, por isso, a importância da atuação do Ministério Público na defesa desses bens, como guardião dos direitos da coletividade, entre eles a proteção dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagismo.

Medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural

¹⁸ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

¹⁹ Bacharel em planejamento de cidades no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (ITM) (*Massachusetts Institute of Technology (MIT)*) em 1947. Lynch promoveu diversas contribuições ao campo urbanístico através de pesquisas empíricas em como os indivíduos observam, percebem e transitam no espaço urbano.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Planejamento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural. De acordo com Lei N ° 1024 de 03 de julho de 1995 do município de Jacutinga que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do referido Município. **Deve-se cumprir esta lei, a fim de proteger o Patrimônio Cultural de Jacutinga.**
- **A continuidade de uma Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial, e efetivo funcionamento do Conselho e a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural).**
- É importante fazer, por meio de profissionais habilitados, o **levantamento histórico dos bens culturais pertencentes ao Município de Jacutinga**, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial (representações fotográficas de festas religiosas, dentre outras), história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a valorização dos bens culturais.
- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- **Elaborar projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. É necessário que o projeto seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no Município de Jacutinga, incluindo publicação de cartilhas.** A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município de Jacutinga. **É necessário que a comunidade de Jacutinga tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade de Jacutinga), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural de Jacutinga.**
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Jacutinga.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão do Planos Diretores.**
- **Sugere-se a conservação preventiva do imóveis protegidos.** A conservação preventiva propõe intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, frequentemente, irreversíveis. Sugere-se:
 - revisão de telhado, calhas e condutores;
 - drenagem pluvial de terreno adjacente;
 - imunização contra insetos xilófagos;

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
- revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
- estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
- reconstituição de alvenarias arruinadas;
- revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo;
- instalação de sistema de alarmes contra roubo e/ou prevenção contra incêndio.

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2010.

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785